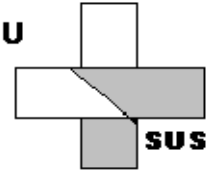




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL 01/2017**

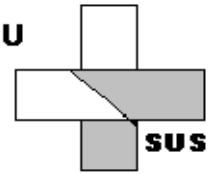
A Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, com endereço na Rua Mellin Abi-Ackel, nº 600, Bairro Todos os Santos, telefone 3339-2789, e no site [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br), link **Sec. Saúde- Publicações - Processo Seletivo** torna público o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2017** para preenchimento de vagas no cargo especificado e formação de cadastro de reserva para atuação no programa do Governo Federal administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo, cuja finalidade é o atendimento ao interesse público, com base nos dispositivos da Lei Federal 11.350/2006 e Lei Municipal 2.823/2008 c/c da Constituição Federal art. 37, inciso IX.

**CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – VAGAS – REQUISITOS ESPECÍFICOS –JORNADA – VENCIMENTO INICIAL**

<b>VAGAS</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS ESPECÍFICOS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO EM:</b>
08+ Quadro reserva - 1º e 2º colocado assumirão vagas fixas; - As outras vagas são para contratos temporários até 31/12/2017.	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Sede Município de Manhuaçu	40 h	R\$ 1.079,91
01+ Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de Dom Correa	40 h	R\$ 1.079,91
01+ Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado	Distrito de Sacramento	40 h	R\$ 1.079,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

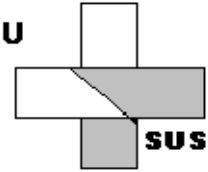


**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

		através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.			
01+ Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de Ponte do Silva	40 h	R\$ 1.079,91
01+ Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de São Pedro do Avai	40 h	R\$ 1.079,91
Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de Realeza	40 h	R\$ 1.079,91



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de Santo Amaro	40 h	R\$ 1.079,91
Quadro reserva	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental completo; Ter bom condicionamento físico por se tratar de função cujo exercício se dará permanentemente em campo que será verificado através de teste de capacidade física. - Concluir com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação.	Distrito de Vila Nova	40 h	R\$ 1.079,91

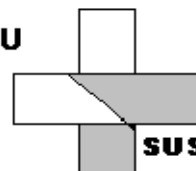
O Processo Seletivo será regido por este edital e legislação vigente, que contém as instruções especiais relativas ao processo de inscrição, atribuições da função, jornada de trabalho, remuneração, etapas do processo e da sua divulgação, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recursos, validade do processo seletivo e disposições finais e transitórias.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA (2017)</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14 de Fevereiro de 2017	Publicação do Edital.
15 de Fevereiro de 2017	Recurso quanto ao Edital- das 08h00min as 12h00min.
20, 21, 22 de Fevereiro de 2017	Realização das Inscrições- das 08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min.
11 de Março de 2017	Prova Objetiva as 09h00min- na ESCOLA ESTADUAL SALIME NACIF, situada na Rua Prof.ª Regina Lutfalla, nº 83, Bairro: Santa Luzia, Manhuaçu /MG.
11 de Março de 2017	Gabarito da Prova Objetiva a partir de 13h00min no site <a href="http://www.manhuacu.mg.gov.br">www.manhuacu.mg.gov.br</a> .
13 de Março de 2017	Recurso quanto a Prova e Gabarito– das 08h00min as 12h00min.
15 de Março de 2017	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos e Resultado Parcial da Prova Objetiva e Convocação para o Teste de Capacidade Física- TCF.
16 de Março de 2017	Recurso quanto o Resultado Parcial da Prova Objetiva- das 08h00min as 12h00min e a partir de 16h00min Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

25 de Março de 2017	Realização do Teste Capacidade Física- TCF- na ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – CAIC, na Rua Eloi Werner, 196 - Alfa Sul - Manhuaçu, MG
28 de Março de 2017	Resultado do Teste de Capacidade Física e nova classificação do processo seletivo e convocação para Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
29 de Março de 2017	Período de interposição de recurso quanto à classificação - das 08h00min as 12h00min e Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos as 16h00min.
03 a 07 de Abril de 2017	Período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
08 de Abril de 2017	Prova Referente ao Curso Introdutório as 09h00min, na ESCOLA ESTADUAL SALIME NACIF, situada na Rua Prof.ª Regina Lutfalla, nº 83, Bairro: Santa Luzia, Manhuaçu /MG e gabarito a partir de 13h00min no site <a href="http://www.manhuacu.mg.gov.br">www.manhuacu.mg.gov.br</a> ,
10 de Abril de 2017	Recurso quanto ao gabarito da Avaliação do Curso Introdutório.
11 de Abril de 2017	Divulgação do resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e da nova classificação do Processo Seletivo e Resposta do Recurso.
12 de Abril de 2017	Resultado final e homologação do Processo Seletivo.

**CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO**

2.1. É vedada a inscrição por procuração e/ou correspondência, devendo o candidato comparecer pessoalmente no local da inscrição.

2.2. Em hipótese alguma, será permitido, ao candidato alterar de local para qual se inscreveu findo o prazo da inscrição.

2.3. Aos portadores de deficiência serão destinadas 5% das vagas, relacionadas no QUADRO DE VAGAS deste edital ou das que vierem a surgir no prazo de validade, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador. Caso haja empate entre candidatos portadores de deficiência na análise da documentação, o critério de desempate será verificado conforme capítulo X.

2.4. O candidato Portador de Deficiência que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e submeter-se à perícia médica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato apto a assumir a função, de acordo com legislação em vigor.

2.5. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito da vaga.

2.6. A vaga destinada aos portadores de deficiência que não for provida por falta de candidato por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.7. A lactante que necessitar amamentar, durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:

2.7.1. Deve solicitar no ato da inscrição e apresentar uma cópia da certidão de nascimento da criança;

2.7.2. Durante o período de realização de prova a criança ficará em ambiente reservado acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro), indicado pela candidata.

2.7.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.7.4. Na sala reservada para amamentação ficarão a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

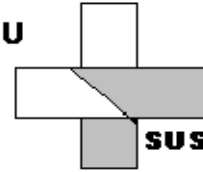
2.7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.7.6. A Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado não se responsabilizará pela guarda da criança.

2.7.7. A candidata lactante que não levar acompanhante adulto para a guarda da criança ficará impossibilitada de realizar a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

2.8. A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

2.9. Havendo disponibilidade de alguma vaga temporária ou definitiva será convocado o candidato do Cadastro de Reserva referente a cada área, por ordem de classificação.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. O candidato deve comparecer pessoalmente dentro do período de inscrições munido do formulário de inscrição, anexo III, já preenchida e com xérox dos documentos necessários em anexo, deixando apenas o espaço destinado ao nº de inscrição e assinatura em branco, os quais serão preenchidos no local.

**CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO**

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não ter registros de antecedentes criminais;
- f) ter, no mínimo, 18 anos completos, no ato da contratação;
- g) possuir o Ensino Fundamental completo;
- h) ter disponibilidade de tempo para cumprir carga horária definida no presente Edital e eventualmente participar de eventos promovidos pela equipe;
- i) ter boa saúde física e mental, verificada através do atestado médico admissional;
- j) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou ter uma avaliação de desempenho insatisfatória quanto ao seu desempenho;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração oriundos de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- l) Por ocasião da admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.3 deste Edital.

3.2. Para a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (CÓPIA E ORIGINAL) no ato da inscrição:

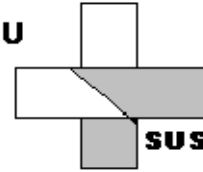
- a) xérox e original da carteira de identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- b) xérox e original do CPF;
- c) xérox e original do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone e etc);
- d) xérox e original do histórico escolar ou declaração do ensino fundamental completo;
- e) certificado de reservista para o sexo masculino.
- f) declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou ter uma avaliação de desempenho insatisfatória quanto ao seu desempenho fornecida pelo órgão público no qual trabalhou ou trabalha.
- g) cópia de antecedentes criminais.

3.3. Para fins de admissão, os candidatos deverão apresentar o original e 02 cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação (da última eleição);
- f) Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- g) Carteira de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência;
- j) Histórico escolar;
- K) Atestado médico (1 cópia e original) ;
- l) Atestado de antecedentes criminais;
- m) 2 fotos 3x4;
- n) Certidão de nascimento e cartão de Vacinas dos filhos menores de 14 anos, juntamente do comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos, caso tenham filhos.

3.4. O não cumprimento dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

3.5. Os documentos do item 3.3 devem estar de acordo com o que consta na certidão de nascimento ou casamento para fins de admissão.

3.6. Os candidatos aprovados deverão comunicar qualquer mudança de endereço sob pena de não sendo encontrados serem considerados eliminados do Processo Seletivo que realizaram. O endereço registrado pelo candidato no Formulário de Inscrição somente poderá ser alterado através de solicitação por escrito encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. As inscrições realizar-se-ão no RH da Secretaria Municipal de Saúde de Manhuaçu, na Rua Mellin Abi-Ackel, nº 600, Bairro Todos os Santos, nos dias 20, 21 e 22 de Fevereiro de 2017 nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 16h00min. Os candidatos devem imprimir e preencher a ficha de inscrição que está disponível anexo III, (exceto assinatura e nº de inscrição que serão preenchidos no local), ou mesmo comparecer no local acima informado, onde receberão a ficha de inscrição para preenchimento.

**CAPÍTULO IV- DIVULGAÇÃO OFICIAL**

4.1. Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos afixados na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mellin Abi – Ackel, nº 600, Bairro Todos os Santos e no site [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br) – link: Sec. de Saúde – Publicações- Processo Seletivo.

**V- DO PROCESSO SELETIVO E DAS FASES**

5.1. O processo seletivo consiste em 3 (três) fases:

- a) 1ª FASE: provas de conhecimentos (objetiva), caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª FASE: Teste de Capacitação Física (TCF), caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª FASE: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, caráter eliminatório e classificatório, serão convocados para esta fase dentro dos limites estabelecido no subitem 5.3.

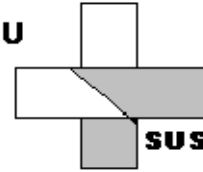
5.2. O Processo Seletivo se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação, com consequente convocação para contratação dos aprovados.

5.3. Para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter classificatório e eliminatório, apenas será aplicada no limite estabelecido no quadro a seguir, considerando os empates na última posição.

CARGO/ LOCAL	TOTAL
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA SEDE DO MUNICÍPIO	50
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE DOM CORREA	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE SACRAMENTO	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE PONTE DO SILVA	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE SÃO PEDRO DO AVAÍ	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DISTRITO DE REALEZA	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE SANTO AMARO	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA DISTRITO DE VILA NOVA	5

5.4. Os candidatos não classificados no limite estabelecido no subitem 5.3 serão excluídos do Processo Seletivo, não possuindo classificação alguma.

**CAPÍTULO VI – DA PROVA**

6.1. A prova escrita objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e uma única resposta correta, que valerá 4,0 pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, sendo distribuídas de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I, deste Edital;

6.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

6.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Caderno de Prova e o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.5. O conteúdo programático é de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	PROVA	Nº DE QUESTÕES	CÁRATER	DURAÇÃO DA PROVA
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Conhecimentos Gerais: -Português -Matemática Conhecimento Específico a sua área	8 5 12	Classificatório e Eliminatorio	3 h

6.6. A prova objetiva será realizada no dia **11 de Março de 2017**, na **ESCOLA ESTADUAL SALIME NACIF**, situada na Rua Prof.ª Regina Lutfalla, nº 83, Bairro: Santa Luzia, Manhuaçu - MG e terá duração máxima de 03 (três) horas, com início às 09h00min e término às 12h00min, os candidatos deverão se apresentar no local da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência.

6.7. Não será permitida durante a realização da prova, comunicação entre candidatos, consultas a livros ou aos colegas, utilização de máquina de calcular ou aparelhos eletrônicos.

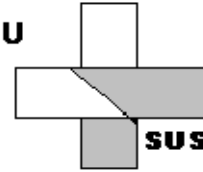
6.8. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada do candidato após o horário determinado para o início da prova.

6.9.– Serão aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 52 pontos.

6.10. Será excluído do processo Seletivo o candidato que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não apresentar o comprovante de inscrição e a identidade ou outro documento oficial de identidade com foto para sua identificação no dia da realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou transmissão de dados;
- g) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- j) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

6.11. O candidato aprovado na prova objetiva, primeira fase, será convocado para o Teste de Capacidade Física- TCF, segunda fase do processo seletivo, que será realizado pelos profissionais de Educação Física indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.12. Após aprovação na prova objetiva e no teste de capacidade física do processo seletivo, o candidato, como requisito para o preenchimento para o exercício da função, conforme limite previsto no capítulo V, subitem 5.3, deverá concluir com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório e classificatório.

6.12.1. O curso introdutório de formação inicial e continuada será realizado pela Coordenadora da Vigilância Ambiental.

**VII- TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA- TCF**

7.1. O teste de capacidade física do processo seletivo para provimento de vagas na função de Agente de Combate a Endemias consiste no conjunto de testes físicos, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuações mínima e máxima, realizados em ordem pré-estabelecida por candidatos, habilitados por atestado médico específico.

7.2. Os candidatos convocados nos termos do edital do respectivo processo seletivo deverão submeter-se ao exame de capacidade física, conforme os padrões estabelecidos, tendo em vista a capacidade física necessária para suportar as exigências das atribuições da função de Agente de Combate a Endemias e desenvolver as competências técnicas necessárias para desempenhar com eficácia e eficiência as atribuições a que concorre.

7.2.1. O candidato deverá comparecer na ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – CAIC, na Rua Eloi Werner, 196 - Alfa Sul - Manhuaçu, MG, às 08h00min munido do termo de consentimento previsto no anexo IV e atestado médico original que deve ser específico para tal fim, emitido há no máximo, 10 (dez) dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda e tênis.

7.2.2. Do atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de capacidade física exigidos no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.

7.2.3. O atestado médico e o termo de consentimento deverão ser entregues no momento da identificação do candidato para a realização do exame de capacidade física. Não será aceita a entrega em outro momento.

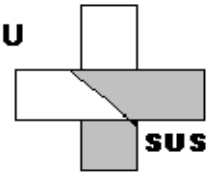
7.2.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico e o termo de consentimento será impedido de realizar os testes e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

7.2.5. Constatada, a qualquer tempo, a desobediência aos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste capítulo, o candidato terá o resultado dos seus testes anulado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

7.2.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam o desempenho nos testes do exame de aptidão física dos candidatos, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Administração, mesmo que ocorram durante realização dos testes.

7.2.7. A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de capacidade física será de responsabilidade do candidato.

7.3. O exame de capacidade física constará de 03 (três) testes especificados a seguir:

I – teste flexão de braço;

II – teste de abdominal;

III – teste de corrida de 12 (doze) minutos.

7.3.1. O exame de capacidade física obedecerá à ordem prevista na especificação deste artigo e será aplicado de forma subsequente com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre um e outro.

7.3.2. O candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer dos testes do exame de capacidade física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, estando eliminado e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

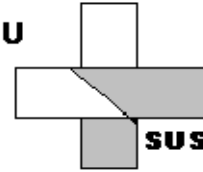
7.3.3. O candidato será considerado inapto no exame de capacidade física se não obtiver o desempenho mínimo de 2 (dois) pontos em cada teste.

7.4 – Da Descrição Dos Testes

Força muscular dos membros superiores (braços). Masculino/ Feminino: Flexão de braço. (repetições)	Força muscular de abdômen (Repetições em 30") Masculino/ Feminino	Resistência Aeróbica – 2.400 M		Pontos
		TESTE DE COOPER		
		Masculino	Feminino	
10	30	Até 08'00"	Até 08'00"	10
09	28/29	08'01" a 08'30"	08'01" a 08'30"	9
08	26/27	08'31" a 09'00"	08'31" a 09'00"	8
07	24/25	09'01" a 09'30"	09'01" a 09'30"	7
06	22/23	09'31" a 10'00"	09'31" a 10'00"	6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

05	20/21	10'01" a 10'30"	10'01" a 10'30"	5
04	18/19	10'31" a 11'00"	10'31" a 11'00"	4
03	16/17	11'01" a 11'30"	11'01" a 11'30"	3
01 ou 02	15	11'31" a 12'00"	11'31" a 12'00"	2

7.4.1. A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota na prova teórica, cujo valor Máximo será de 40 (quarenta) pontos.

7.4.2. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta.

7.4.3. O TCF será realizado na ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – CAIC, na Rua Eloi Werner, 196 - Alfa Sul - Manhuaçu, MG ou outro local indicado pela coordenação do processo seletivo, caso necessário, o que será divulgado junto com a convocação.

7.5- Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;

7.6. Além do disposto no item 7.5 deste Capítulo, será considerado não habilitado na Prova Prática de Capacidade Física e, conseqüentemente, eliminado do Processo seletivo, nesta etapa, o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática de Capacidade Física;
- b) não realizar qualquer um dos testes previstos;
- c) não obtiver a marca mínima estipulada para cada teste;
- d) praticar uma das vedações constantes do subitem 7.5.

**VIII- DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

8.1. O candidato a Agente de Combate as Endemias participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06 e a Portaria do Ministério da Saúde nº243/15

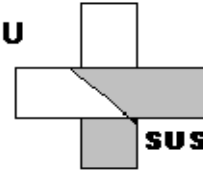
8.2. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e classificatório, indicando aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas e excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

8.3. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados e melhor classificados no Processo Seletivo ou de acordo com as quantidades que a administração achar conveniente para suprir as necessidades emergenciais do município.

8.4. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e procedimentos, definidos pela Secretaria de Saúde do Município, sendo realizado em dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

8.5. Os candidatos serão informados quanto ao local para a realização do Curso de Formação que será divulgado no site.

8.6. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso de Formação na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.

8.7. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do Curso de Formação.

8.9. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente de Combate as Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências, com caráter eliminatório e classificatório, sendo a avaliação final do curso pontuada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver na avaliação final a pontuação igual ou superior a 15 (quinze).

8.10. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas sob a coordenação da Vigilância Ambiental.

8.10.1. A frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de, no mínimo, 95% das horas das atividades.

8.10.2. A frequência às atividades será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

8.10.3. O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

8.11. O candidato será considerado aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

a) tiver frequência mínima de 95%.

b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas; e

c) obtiver na avaliação final da prova total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).

8.12. O candidato que não atender simultaneamente aos critérios de avaliação será reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e implicará na sua consequente eliminação do Processo Seletivo.

8.13. Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades.

b) que não obtiver, no mínimo, nota 15 (quinze) na avaliação final do curso;

c) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais do curso;

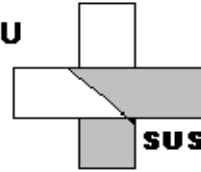
8.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que não comparecer para realizá-lo desde o seu início ou dele se afastar antes do seu final, e que for considerado Inapto na avaliação final do curso.

8.14.1. Após a realização do Curso de Formação será publicado o resultado com a classificação final dos candidatos.

8.14.2. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

8.15. No encerramento do curso, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital.

8.16. A contratação do Agente de Combate as Endemias, somente poderá ocorrer após aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

8.17. Todas as despesas relativas à participação no Curso Introdutório correrão às expensas do candidato.

8.18. A realização do Curso de Formação ficará sobre total e inteira responsabilidade da Vigilância Ambiental do Município de Manhuaçu.

8.19. Após realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicado o resultado do respectivo curso com a classificação final dos Candidatos.

**CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, EM CASO DE EMPATE**

9.1. Em caso de empate na nota final, para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios, na ordem indicada abaixo, dando preferência ao candidato que obtiver:

- a) maior pontuação na avaliação do curso introdutório;
- b) maior pontuação no teste de capacidade física;
- c) maior pontuação na prova objetiva de conhecimento específico;
- d) maior pontuação na prova de português;
- e) maior pontuação na prova de matemática;
- f) maior idade.

**CAPÍTULO X - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo, no interesse do Município ser prorrogado por uma única vez por igual período.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescidos dos pontos obtidos no Teste de Capacidade Física e no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.2. O candidato que perder o comprovante de inscrição deve procurar o local onde foram realizadas as inscrições e comunicar o ocorrido, antes da data da realização da prova objetiva, sob pena de não realizar a prova no dia marcado.

11.3. O candidato poderá interpor recurso em relação ao edital, a prova objetiva, ao gabarito, aos resultados referentes às provas objetivas e as classificações no prazo estabelecido no presente edital (formulário de recurso anexo IV).

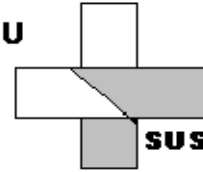
11.4. Não cabe recurso quanto ao Teste de Capacidade Física e o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

11.5. O requerimento de recurso estará disponível no RH da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Mellin Abi - Ackel, nº 600, Bairro Todos os Santos e no anexo IV desse Edital e deve ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo estabelecido.

11.6. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão publicados no site [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

11.7. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminadas neste Edital e formação de cadastro de reserva, para atuação nos programas de saúde realizados pelo Município de Manhuaçu/MG.

11.8. O regime no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário.

11.9. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

11.10. A Administração poderá rescindir unilateralmente o vínculo com os profissionais, na ocorrência das seguintes hipóteses: acumulação ilegal de cargos; necessidade de redução do quadro de pessoal; insuficiência de desempenho após avaliação que ocorrerá até 90 dias após a assinatura do contrato inicial ou no término deste; a pedido do contratado; por descumprimento das cláusulas contratuais e dos dispostos previstos nas leis.

11.11. Em caso de convocação de candidato do cadastro de reserva, para substituição temporária de funcionário afastado por licenças diversas e ocorrendo nova vacância sequencial à existente poderá ser aproveitado o mesmo profissional para a nova substituição temporária ou definitiva, podendo neste caso ter seu contrato renovado, mediante aprovação do mesmo no processo de avaliação de desempenho citado no subitem anterior.

11.12. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação, considerando-se o disposto no item anterior.

11.13. É de inteira responsabilidade do candidato manter na unidade de recursos humanos do órgão contratante, endereço e telefone atualizados.

11.14- Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br).

11.15. A convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á também através de contato telefônico e mediante publicação no endereço eletrônico [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br) que fixará o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecimento sob pena de desclassificação do candidato.

11.16. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada, assinará termo de desistência e será eliminado da lista de classificação. Também será eliminado o candidato que não atender a convocação.

11.17. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

11.18. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

11.19. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.20. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao conteúdo programático deste Processo Seletivo.

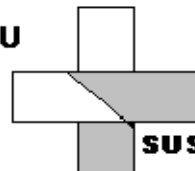
11.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumados, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

11.22. O Processo Seletivo Público será realizado e conduzido por comissão avaliadora devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

11.23. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:**

**BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO**

**Português:** Português: Interpretação de Texto; substantivos; adjetivo; ortografia (escrita correta das palavras); acentuação gráfica. Conjugação de verbos. Concordância entre adjetivo e substantivo e entre o verbo e seu sujeito. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. Pontuação. Compreensão de textos.

**Matemática:** Cálculos de Área e Volume.

**Específica:** Conhecimentos sobre o *Aedes aegypti* e as doenças causadas por ele: Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela (Ministério da Saúde – Portal da Saúde - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) - Principal e <http://www.saude.mg.gov.br/>)

**ANEXO II – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); • realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; • identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; • orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; • executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; • registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; • vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e que necessitem do uso de larvicida; • encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; • atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; • promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; • reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência; índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; • comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; • Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

Fonte: Diretriz nacional para a prevenção e controle de epidemias de dengue MS edição 2009

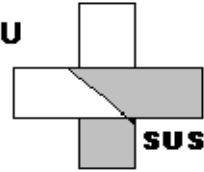
Manhuaçu, 14 de Fevereiro de 2017.

KARINA GAMA DOS SANTOS SALES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO  
SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Identidade n°: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local da vaga: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Trabalha/Trabalhou em Órgão Público: SIM ( ) NÃO ( )

**DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ESTAR EM ANEXO A ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO:**

- ( ) xérox e original da carteira de identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- ( ) xérox e original do CPF;
- ( ) xérox e original do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone e etc);
- ( ) xérox e original do histórico escolar ou declaração do ensino fundamental;
- ( ) certificado de reservista para o sexo masculino.
- ( ) declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou ter uma avaliação de desempenho insatisfatória quanto ao seu desempenho fornecida pelo órgão público no qual trabalhou ou trabalha.
- ( ) cópia de antecedentes criminais.

OBS: Ressaltamos que o candidato deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde munido deste formulário preenchido (exceto n° de inscrição) e sem assinatura, momento no qual será colhida assinatura e finalizada sua inscrição.

Declaro que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no Edital 01/2017, às quais afirmo conhecer e concordar plenamente e declaro ainda ter recebido o comprovante de Inscrição.

Manhuaçu, \_\_\_\_ - 02 - 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2017**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ / IDENTIDADE N° \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL DA VAGA: \_\_\_\_\_

**PROVA DIA: 11/03/2017 ÀS 09h00min**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: Na ESCOLA ESTADUAL SALIME NACIF, situada na Rua Prof.ª Regina Lutfalla, n° 83, Bairro: Santa Luzia, Manhuaçu - MG, e terá duração máxima de 03 (três) horas, com início as 09h00min e término as 12h00min. Ressaltando que os candidatos deverão se apresentar no local da prova com pelo menos 30 minutos de antecedência

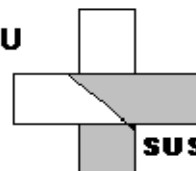
Obs.: Comparecer ao local da prova objetiva com 30 (trinta) minutos de antecedência. Levar caneta esferográfica azul ou preta, este comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial de identidade com foto, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO IV- TERMO DE CONSENTIMENTO**

\_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), nascido(a) em \_\_/\_\_/\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominado CANDIDATO(A), declara, por meio deste, que consente em se submeter, voluntariamente, a uma bateria de exames clínicos e físicos às 08h00min do dia 25 de Março de 2017, na ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – CAIC, na Rua Eloi Werner, 196 - Alfa Sul - Manhuaçu, MG, conduzida pelos profissionais de Educação Física do Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Manhuaçu. Os exames realizados são parte integrante da etapa “Teste de Capacidade Física - TCF” do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2017, para contratação de AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG, aqui denominados AVALIADORES, mediante o seguinte:

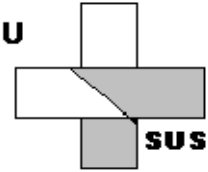
**I - Dos procedimentos** - o TCF se dará por meio da execução, pelo(a) candidato(a), de uma bateria de testes composta por Anamnese, Avaliação Postural, Avaliação Antropométrica, Aferição da Pressão Arterial e da Glicemia Capilar, Avaliação Cardiorrespiratória por meio do Teste de Cooper de 2.400 metros [em que a intensidade poderá atingir o rendimento físico máximo do(a) candidato(a)], Avaliação da “Força Abdominal e dos Flexores do Quadril” e da “Força de Membros Superiores” (por meio de protocolos específicos para cada um destes). O TCF poderá ser interrompido pelos avaliadores a qualquer momento devido a alterações fisiológicas que estes julgarem anormais ou outros motivos quaisquer, sendo que os parâmetros serão estabelecidos pelos avaliadores por meio da percepção subjetiva, pela monitoração dos sinais vitais, da intensidade da manifestação dos efeitos fisiológicos decorrentes da atividade física (transpiração, coloração da pele, etc). O(a) candidato(a) poderá, ainda, interromper os procedimentos do TCF a qualquer momento, seja por cansaço físico, dores ou quaisquer outros motivos.

**II - Dos riscos e desconfortos resultantes** - existe a possibilidade do aparecimento de alterações como cansaço, falta de ar, tonturas, desmaios, dor no peito e nas pernas, elevação da pressão arterial e do ritmo cardíaco, bem como, em raras circunstâncias, complicações imprevistas e/ou anormais. Serão feitos todos os esforços para que esses riscos sejam minimizados, quer seja pela análise criteriosa das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) antes da execução dos testes, quer seja pelo monitoramento de sinais vitais e/ou sintomas apresentados pelo(a) candidato(a) durante os testes. Caso o avaliador e sua equipe não sejam capazes de lidar com emergências ou ocorrências anormais que se apresentem durante o TCF, o(a) candidato(a) será conduzido(a) ao atendimento por profissionais especializados.

**III - Das responsabilidades do(a) candidato(a)** - é impreterível que não haja, por parte do(a) candidato(a), omissão ou fornecimento incorreto das informações requeridas pelo avaliador ao longo do teste [salvo pelo desconhecimento das respostas pelo(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**

candidato(a)], uma vez que a veracidade das informações é de fundamental importância por fatores de segurança, sendo que, desde já, o(a) candidato(a) exime os avaliadores de quaisquer responsabilidades sobre o que ocorra a ele(a) durante ou por decorrência da realização do TCF, sobretudo caso não incorra em total franqueza em suas respostas.

**IV - Dos resultados** - o resultado final do TCF será afixado nas dependências da SMS no dia 28 de Março de 2017 e publicado no site [www.manhuacu.mg.gov.br](http://www.manhuacu.mg.gov.br), fazendo a menção de “Apto” ou “Inapto” bem como a nova lista de classificação. Os aprovados deverão se matricular para o “Curso Introdutório” mediante os prazos e documentações expressas no edital e/ou posteriormente pela Comissão Organizadora.

O candidato (a) declara ter compreendido todos os procedimentos a serem executados durante a avaliação bem como os riscos e desconfortos resultantes dela, assumindo a responsabilidade sobre eles e dando seu total consentimento à realização dos testes, bem como declara ter conhecimento de que a resolução de quaisquer casos omissos ou não previstos por este documento e pelo Edital será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Manhuaçu, 25 de Março de 2017.

---

Assinatura do Candidato(a)

---

Assinatura do Avaliador

---

Testemunha

---

Testemunha